LEI N.º 312/2003

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar junto ao Orçamento Geral do Município na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais) e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado abrir um crédito adicional suplementar junto a LOA – Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), objetivando o reforço da seguinte dotação orçamentária:

0300 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
0302 – BENEFICIOS PREVIDENCIÁRIOS
09.272.1250.2.036 – Concessão de Benefícios Previdenciários
3.1.90.00.00 - 2859 – Aplicações Diretas.....R$ 70.000,00

Art. 2º. Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, fica indicado o cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária:

0300 – PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE
0301 – ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA
99.999.9999.9.099 – Reserva de Contingência
9.9.99.00.00 - 2858 – Reserva de ContingênciaR$ 70.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL Formosa do Oeste, aos 17 de outubro do ano de dois mil e três.

Publicação em: O Regional
No Dia: 18/10/2003
Na Edição Nº 1993
Página Nº 12

Shiguemi Kiara
Prefeito Municipal